



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

LEI Nº 481/2001

PUBLICADO

Em 29/01/01

N.º 1910

Jornal da Região

Dispõe sobre a conversão da UFIR em reais, fixando-se a correção monetária pelo índice do IPCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

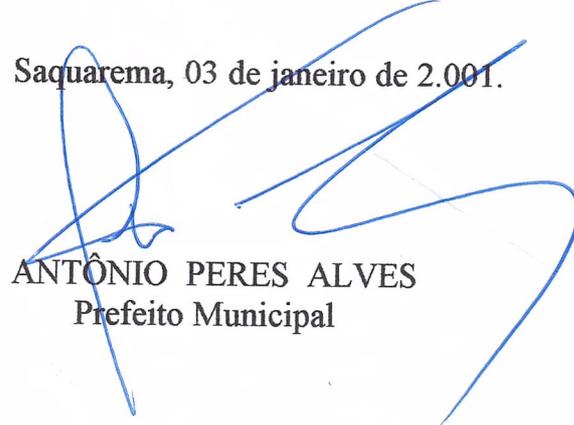
Art. 1º. O pagamento das obrigações pecuniárias devidas ao Município deverá ser feita em moeda corrente do País, convertendo-se definitivamente os valores da UFIR em R\$ 1,0641 (um real e seiscentos e quarenta e um décimos de milésimos).

Art. 2º. Os tributos municipais previstos no Código Tributário Municipal e demais legislação especiais, poderão ser atualizados pelo índice do IPCA e, na hipótese de sua extinção, o Poder Executivo adotará outro índice oficial.

Art. 3º. O Poder Executivo expedirá os atos que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 03 de janeiro de 2001.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal